

Parecer n.082/2023

Processo Administrativo n. 015/2023

Origem memorando interno nº 010/2023

Requerente/interessado(a): Coordenação administrativa

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado pela Sr. Paulo Rubens de Castro Brito, Coordenador administrativo do Crefito-6, para análise da possibilidade de dispensa de licitação visando a aquisição de Material de Limpeza para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, conforme Projeto Básico.

Compulsando os autos, verifica-se a presença dos seguintes documentos: memorando interno. n. 010/2023, Justificativa técnica, Projeto Básico, Autorização de abertura do processo, pesquisa de preço com mapa comparativo de preço, informação da pesquisa de preço, memorando interno solicitando dotação orçamentária, dotação orçamentária, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, Prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Certidão negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial e minuta do contrato.

Conforme justificativa apresentada, a área demandante justificativa no projeto básico que:

"O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, Autarquia Federal Especial, com Jurisdição no Estado do Ceará, criado pela Lei n. 6.316/75, considerando dentre duas prerrogativas a responsabilidade pela aquisição de bens, nas atividades do CREFITO-6 sede e subsedes Sobral/CE e Cariri/CE, vem por meio deste justificar a necessidade de aquisição de Material de Limpeza para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região.

f



Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, por período de 12 (doze) meses.

Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos desta Autarquia, bem como serem referências em rendimento e durabilidade nas suas categorias, pois poderão ser solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.

Todos os materiais cotados deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais; esta contendo marca, modelo, referência, fabricante, prazo de validade estipulado pelo fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, (...)

Analisando o caso, verifica-se que o objeto se enquadra na possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação está fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que consta toda a documentação comprobatória exigida pela Lei nº 8.666/93, bem como a demonstração da dotação orçamentária e os demais documentos legais, que autorizam a contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o breve relatório, passamos a opinar.

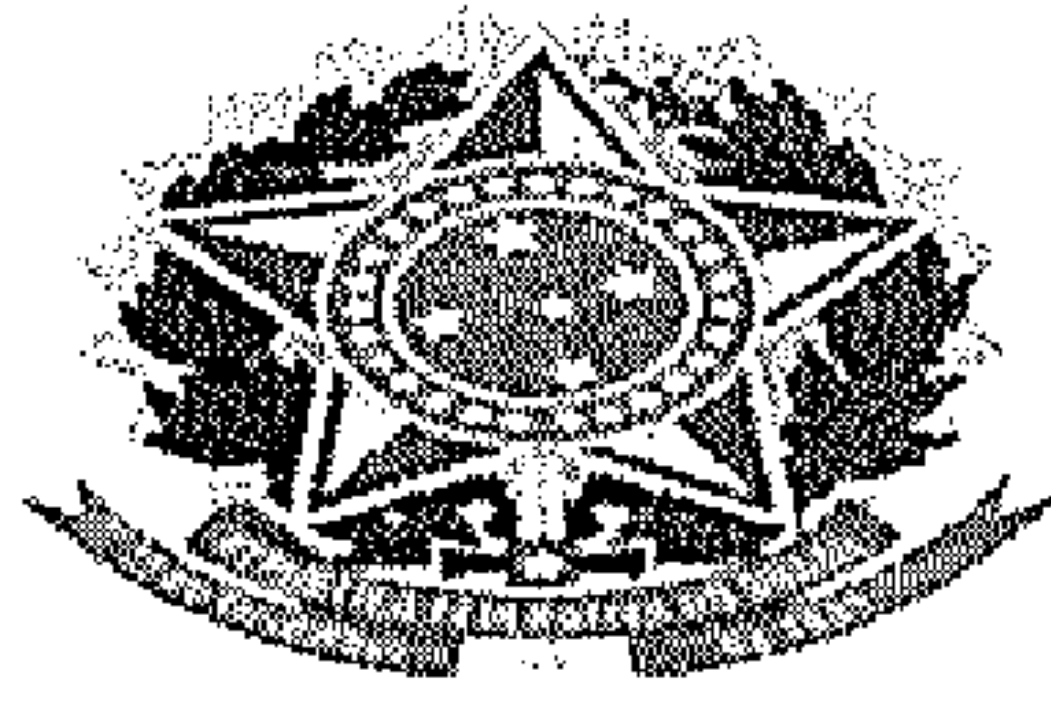
II - FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Jurídica prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Crefito-6, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sob pena de infringir o Princípio da Segregação de Funções¹.

Ademais, sabe-se que o Poder Público fundamenta e realiza suas ações, principalmente, nos princípios expressos na Constituição e nas determinações legais infraconstitucionais, que não apenas fundamentam os seus poderes, mas também delimitam as suas ações, e impõem as limitações na observância desse interesse público.

Nesse escopo, por muitas vezes há a obrigatoriedade em suprir as necessidades que apresentem esse interesse, necessidades estas que podem surgir de várias formas e que são supridas por meio da contratação de serviços, compra de bens ou realização de obras, tudo por meio dos chamados Contratos Administrativos, que estabelecem cláusulas exorbitantes e

¹ c) segregação de funções – princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou autoria; (definição encontrada no relatório do Ministro Relator José Jorge, relativo ao Processo no TC 009.380/2012-4. Sessão: 6/3/2013 – Ordinária, que gerou o Acórdão no 413/2013 – TCU.



formalidades que conferem vantagens a Administração, para que esta possa proteger e suprir as necessidades desse interesse público.

Assim, como há a essencialidade de uma formalização para a contratação dos serviços, compras e obras que atenderão o interesse público, é necessário que haja uma formalização prévia para o surgimento desses contratos, uma vez que se está diante do interesse da coletividade que envolverá não só a supressão de um anseio dela, mas também patrimônio público que será disposto para essa contratação.

Dessa feita, a legislação criou as licitações públicas que se trata de procedimentos administrativos anteriores a celebração desses contratos ou melhor, procedimentos condicionantes a elaboração dos mesmos, isto, por óbvio, em prol da segurança do interesse público, sendo inclusive disposta tal situação na Carta Magna de 1988, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

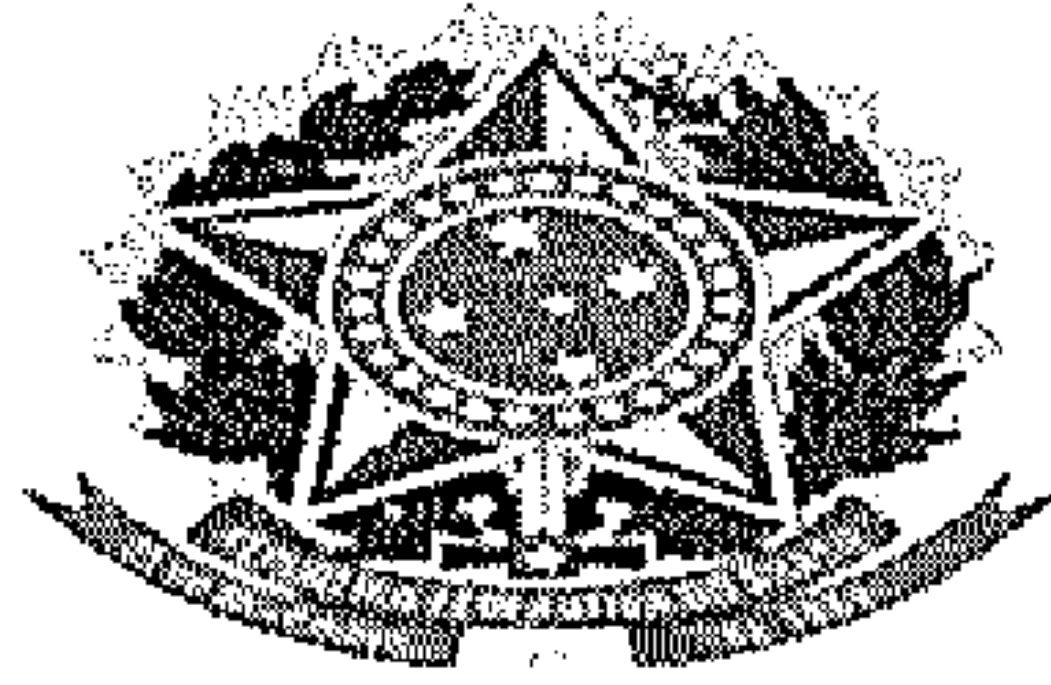
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A Lei nº 8.666/93 regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a Administração Pública, prevendo exceções em que podem ser celebrados contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares.

Estas exceções são as hipóteses de compras e/ou contratações as quais chamamos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, e como tal, devem ser justificadas e restritivamente capituladas, nos precisos termos dos artigos 17, 24 e 25 da supramencionada legislação.



No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00²) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que o ateste.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Conforme o Manual do TCU "*não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento*".

A Constituição Federal, conforme já exposto, estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde ao procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo proposta comercial da DISTRILIMP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

² Atualização conforme o decreto nº 9.412/2018.

[assinatura]



DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ n 07.538.636/0001-30, apresentado preços compatíveis e de menor valor global em relação a cotação feita.

A contratação do serviço é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que foi observado diante da juntada aos autos de 05 (cinco) propostas de preço.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

(...) adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Observando o limite da modalidade Convite conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), podendo ser feita a contratação direta para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto para o convite, ou seja, até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Compulsando os autos, o valor a ser pago pelo total do serviço (menor orçamento) é de R\$ 4.544,93 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), portanto, não ultrapassa o valor da modalidade convite, sendo a empresa que cotou o menor valor, estando compatível com o limite legal supramencionado, portanto, em relação ao preço ainda, verifica-se que está dentro do limite quantitativo de valor, conforme reza o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em arremate, oportuno é destacar que a redação do caput do art. 62, da Lei de Licitações, estabelece que *"O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais (...)"*.

Continuamente, o § 4º do art. 62, por sua vez, prevê que o termo de contrato



poderá ainda ser substituído nos casos de entrega imediata e integral dos bens e serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação. Imperioso informar que a presente contratação enquadra-se em serviços de execução única, que não gera obrigações futuras.

Contudo, é preciso pontuar que o Tribunal de Contas da União aparentemente possui posicionamento diverso acerca do assunto. De acordo com aquela corte de Contas, o § 4º, do art. 62, da Lei de Licitações não consiste em exceção à regra do caput. Ao contrário, ele impõe um requisito que deve ser somado àqueles previstos no caput para a substituição do termo de contrato.

Assim, existiria apenas uma hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento, qual seja, aquela nas quais o valor do objeto da contratação não ultrapassasse o relativo ao uso da modalidade convite, e ainda cuja entrega fosse imediata, não envolvendo obrigações futuras.

Esse entendimento foi inclusive alvo de resenha elaborada pelo TCU³:

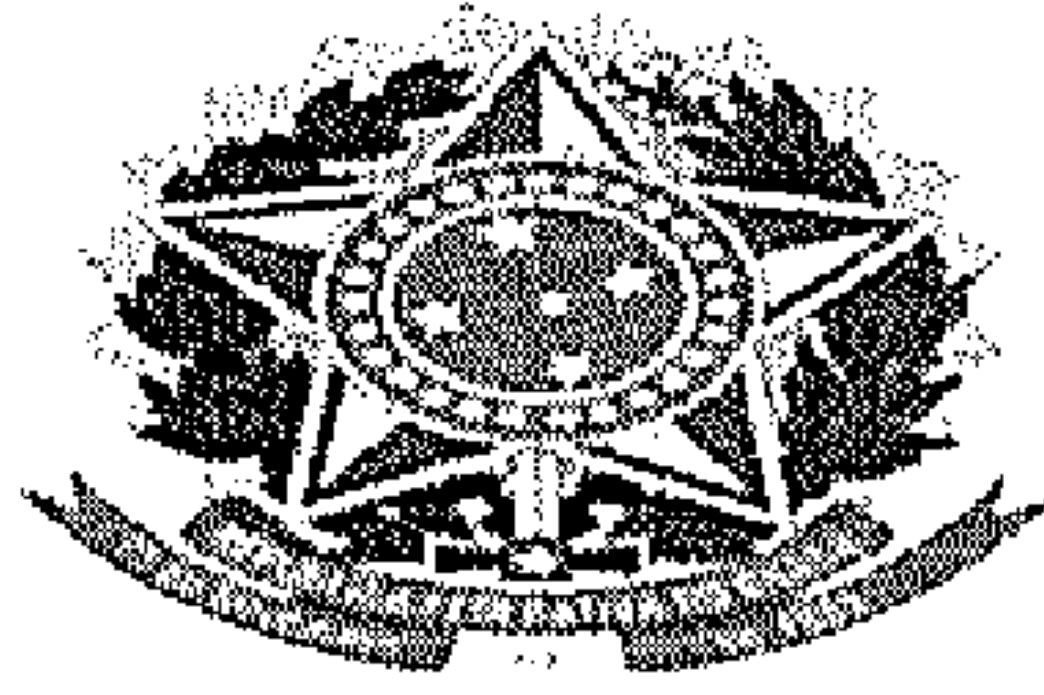
A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Observando o limite da modalidade Convite conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o valor da presente contratação, conforme demonstrado nos autos, consiste no valor de R\$ 4.544,93 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), portanto, não ultrapassa o valor da modalidade convite.

Dito isto, observa-se que não há necessidade de formalização do Contrato para corrente prestação do serviço.

Não obstante se tratar de situação de dispensa do procedimento licitatório, todas as demais condições referentes a esse procedimento foram atendidas, tais como plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal e trabalhista, etc.

³ córdão 1705/2003 Plenário.



I – CONCLUSÃO

Frente ao exposto, uma vez que os apontamentos deste Parecer guardam conformidade com a Lei de Licitações, estando o processo instruído com as formalidades cabíveis, opinamos pela contratação direta da empresa, por dispensa de licitação, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

Dr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior
Assessor Jurídico – Crefito-6
OAB/CE Nº 25996



NOTA TÉCNICA

Processo Administrativo nº015/2023

À Coordenadora-Geral, à Diretora-Tesoureira e ao Presidente do CREFITO-6

Prezados,

Trata esta Nota Técnica da Aquisição de Material de Limpeza, conforme Projeto Básico.

No caso em comento, a contratação de empresa especializada visa atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região – CREFITO-6, encontra amparo no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Neste contexto, a área demandante, solicita a contratação de empresa para a prestação do serviço em comento, apresentando justificativa e as pesquisas de preços.

Atendendo à legislação mencionada, foram recebidas 05 (cinco) propostas comerciais junto ao mercado, sendo elas:

	Nome fornecedor	Valor Unitário
1	DISTRILIMP	R\$ 4.544,93
2	BRILHA MAIS	R\$ 4.750,00
3	MAX LIMP	R\$ 4.911,36
4	TOK-LIMP	R\$3.512,93
5	PRISMA	R\$ 3.742,61

Analisada as propostas enviadas, verificou-se que, conforme o parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a proposta enviada seria a mais viável para esta autarquia, sendo essa a empresa DISTRILIMP, CNPJ n. 07.538.636/001-30, no valor global de R\$ 4.544,93 de forma a justificar as razões da escolha da empresa.

Assim, nos termos definidos pelo artigo 24, inciso II, c/c parágrafo único do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a contratação direta, sobretudo com o apontamento das razões da escolha do fornecedor e o valor.

Para comprovar a regularidade fiscal do junto aos órgãos competentes e de acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1768/2008, foram emitidas as certidões que comprovam a regularidade da empresa. Adicionalmente, em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, a área financeira há disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com os valores da contratação.




Salienta-se que, a análise deste Setor de Contratos e Licitações, se restringe à verificação dos documentos de regularidade fiscal e a vantajosidade da contratação pelo menor preço global.

Por fim, visando dar prosseguimento à contratação em tela, tendo em vista a previsão do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, o processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica (PROJUR) do CREFITO-6, para análise e parecer quanto a viabilidade da contratação, por dispensa de licitação, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, bem como para análise e parecer sobre a minuta contratual proposta. Assim, através do Parecer Jurídico nº 82/2023, a PROJUR concluiu:

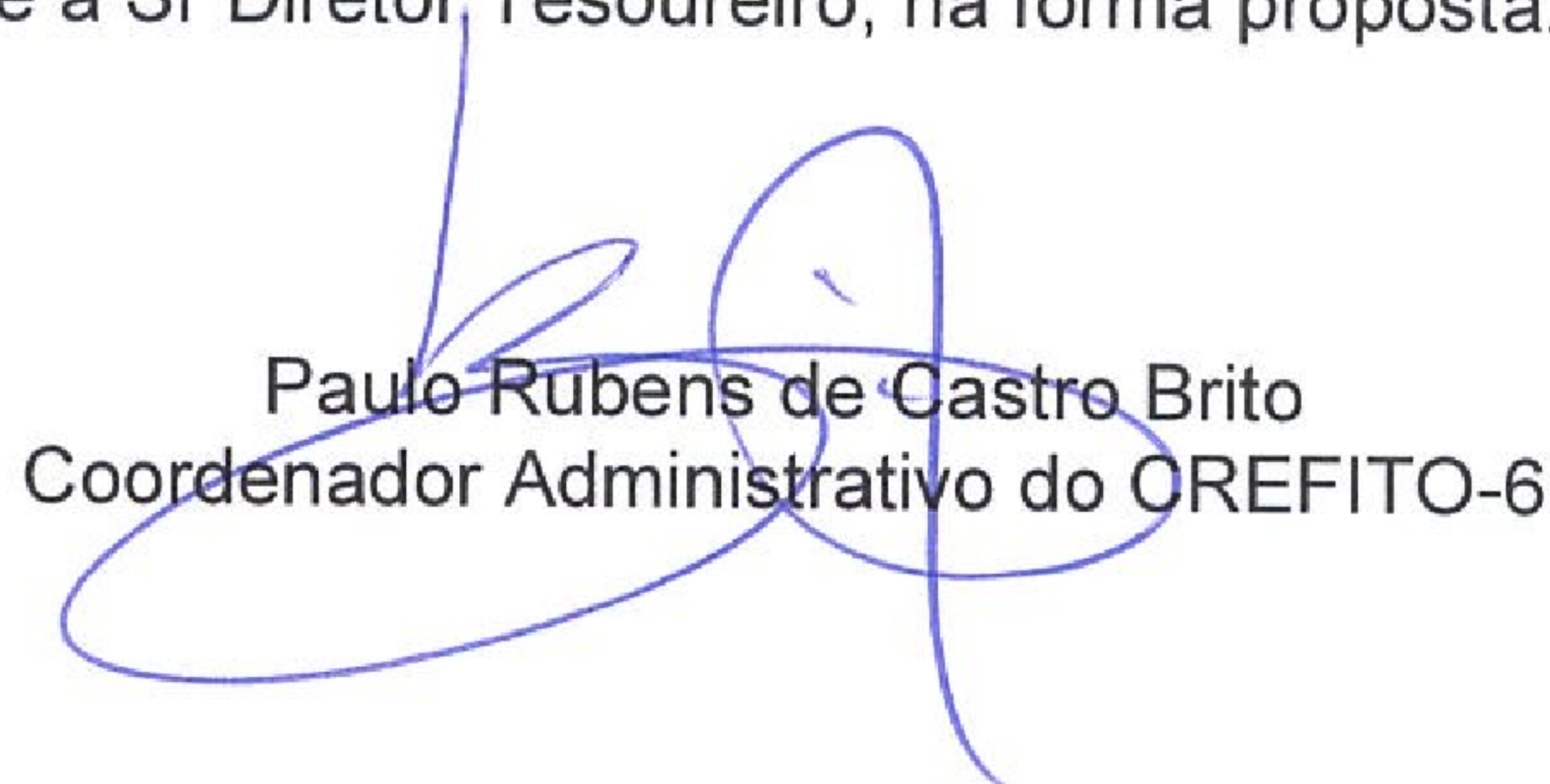
“Frente ao exposto, uma vez que os apontamentos deste Parecer guardam conformidade com a Lei de Licitações, estando o processo instruído com as formalidades cabíveis, opinamos pela contratação direta da empresa, por dispensa de licitação, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

Diante do exposto, encaminho os autos a Senhor Coordenador administrativo, para análise da pretensa contratação, e, se de acordo, submeter a matéria ao Senhor Diretor Tesoureiro para ratificação e, posteriormente, ao Senhor Presidente para aprovação e reconhecimento do Processo administrativo nº 015/2023 (Dispensa nº 005/2023).

Fortaleza/CE, 03 de agosto de 2023


Naiana Aragão Jorge
Servidora do Crefito-6

De acordo. Encaminhe-se à Sr Diretor Tesoureiro, na forma proposta.

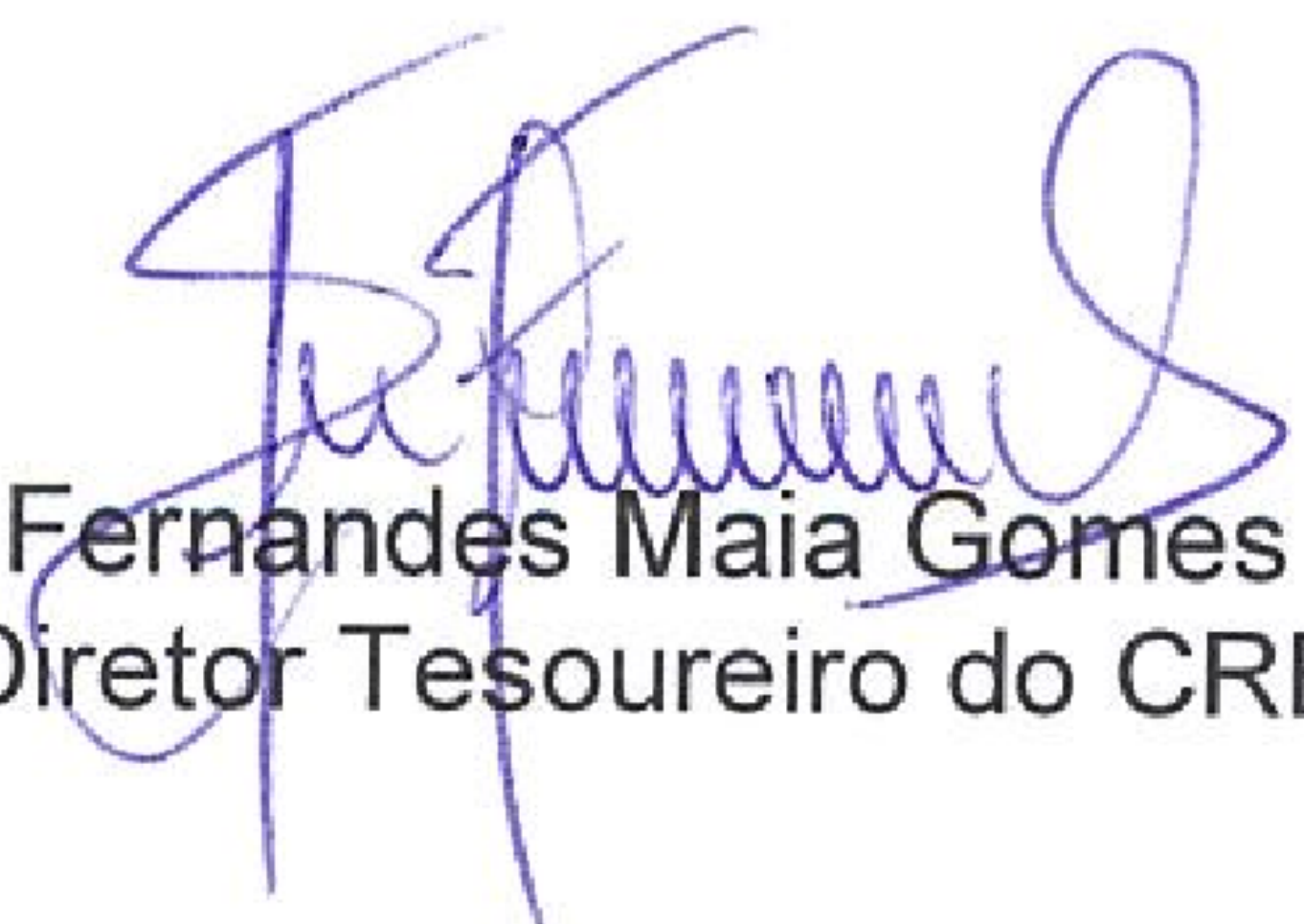

Paulo Rubens de Castro Brito
Coordenador Administrativo do CREFITO-6



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará



Ratifico a pretensa contratação e encaminhamento os autos ao Senhor Presidente, na forma proposta.


Dr. Igor Fernandes Maia Gomes do Nascimento
Diretor Tesoureiro do CREFITO-6

Autorizo a contratação e reconhecimento Ato de Dispensa de Licitação nº 005/2023, conforme o caput do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, bem como restituo o presente ao Agente de Contratações, para demais providências que se fizerem necessárias.

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª. Região

CNPJ: 23.498.256/0001-76

Av. Rogaciano Leite, 432 - Salinas - Fone: +55 (85) 3241.0600

Fortaleza - CE



NOTA DE EMPENHO - NE

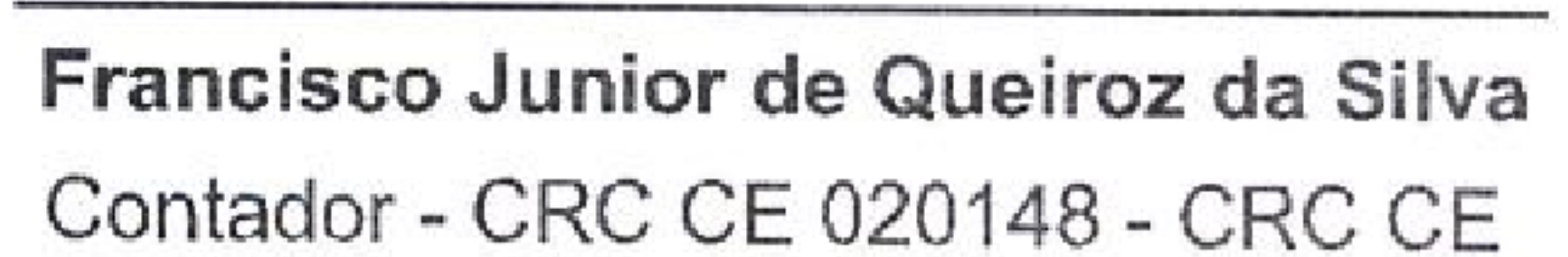
Empenho	Data Emissão	Tipo de Empenho	Processo	Exercício
00274/2023	03/08/2023	ORDINARIO	150/2023	2023
Conta Despesa	Descrição da Conta		Projeto	
6.2.2.1.1.01.04.03.001.015	Outros Materiais de Consumo			
Dados da Modalidade (Fundamentação legal)				
Modalidade	Complemento			
6. Outros				
Favorecido				
Nome :	DISTRILIMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		CNPJ / CPF:	07.538.636/0001-30
Endereço :			Bairro :	
CEP :	Município:			UF :
Histórico do Empenho				Valor Empenho
EMPENHO N°. 00274/2023, NO VALOR DE 4.544,93 DO EXERCÍCIO 2023, REF. A DESPESA 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Outros Materiais de Consumo PARA O CREDOR DISTRILIMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 07.538.636/0001-30				4.544,93

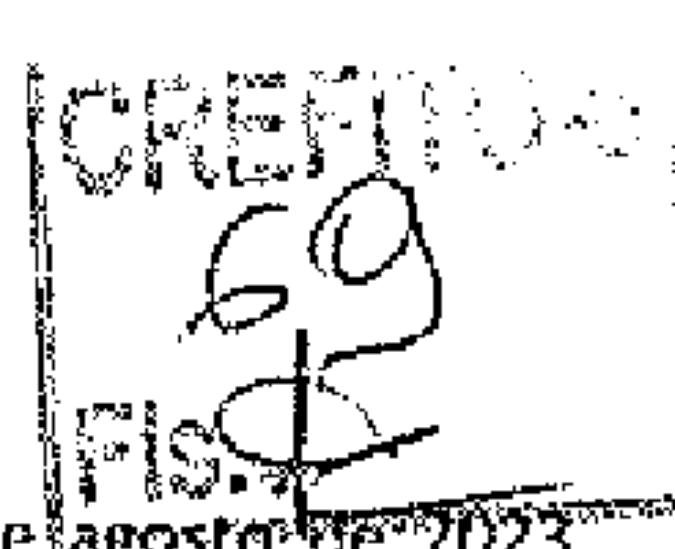
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Saldo Anterior	Valor deste Empenho	Saldo Atual
45.000,00	229,00	44.771,00	4.544,93	40.226,07

Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2023.


Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente - CREFITO-CE 161071-F -
CREFITO-CE 161071-F
CPF: 842.533.983-91


Dr. Igor Fernandes Maia Gomes do Nascimento
Tesoureiro - CREFITO-CE 52337-F -
CREFITO-CE 52337-F
CPF: 635.666.643-91


Francisco Junior de Queiroz da Silva
Contador - CRC CE 020148 - CRC CE
020148
CPF: 649.522.903-87



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Crea-RJ, no uso de suas atribuições legais, resolve, como condição de eficácia do ato, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso X do artigo 24 e do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, em consonância com o parecer nº 038/2023-SAJC, em atendimento à exigência do inciso VI do artigo 38 do citado diploma legal, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, no uso da competência estabelecida no inciso III do artigo 88 do Regimento do Crea-RJ, e na forma que dispõe o art. 26, caput, da Lei nº 8666/1993, a contratação da pessoa jurídica 3D ADMINISTRADORA LTDA, (CNPJ: 28.087.013/0001-69), para locação do imóvel situado na Rua Doutor Waldir Peçanha nº 20 - sala 312 - Centro - Três Rios - RJ, para funcionamento da Inspeção do Crea-RJ. Valor R\$ 19.800,00

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2023.
LUIZ ANTONIO COSENZA
Presidente do Crea-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 397.006041/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A 78ª SEMANA DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA - SOEA. CONTRATADA (O): IMPACTO VENTO NORTE PROD TECNICAS EIRELI. CNPJ: 08.519.719/0001-45
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.590,00 (Mil quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
RATIFICADO e HOMOLOGADO Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 37/2023.

Porto velho, 1º de Agosto de 2023.
CARLOS ANTÔNIO XAVIER
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

O CRF/GO Comunica aos interessados o resultado do julgamento, referente ao Credenciamento 1/2021 ocorrido em 04.08.2023. Processo Administrativo nº 184/2020-CPL. Empresa Credenciada: NORMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.480.293/0001-01.

Goiânia - GO, 4 de agosto de 2023.
LORENA BAIA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 379/2023-CPL
O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás COMUNICA que na data de 04/08/2023 às 14h foi realizada Sessão para apuração e divulgação das notas relativas ao julgamento da Subcomissão Técnica das propostas técnicas da licitação para contratação de serviços de publicidade, bem como para abertura do envelope nº 02 para comparação e identificação da autoria das propostas, sendo que restou apurado o seguinte resultado: CANNES PUBLICIDADE LTDA, nota: 80,99; MAXI PUBLICIDADE LTDA nota 84,65. As justificativas encontram-se anexadas aos autos.

Os Interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recurso pertinente a essa decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação. Maiores informações: licitacao@crfgo.org.br.

Goiânia - GO, 4 de agosto de 2023.
LORENA BAIA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Dispensa de Licitação Nº 73/2023, Contrato nº 1112. Fund. Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Objeto: Serviço de recepcionistas para o 16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais. Contratada: Auge Eventos Ltda - CNPJ: 61.550.141/0001-72. Valor: R\$ 21.337,38.

Belo Horizonte - MG, 4 de agosto de 2023.
FARM. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente do CRF/MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

Dispensa de Licitação Nº 72/2023, Contrato nº 1114. Fund. Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21. Objeto: Serviço de seguranças para o 16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais. Contratada: Guardseg Vigilância e Segurança Eireli - CNPJ: 05.891.583/0001-01. Valor: R\$ 33.990,00.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2023.
FARM. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente do CRF/MG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Contrato nº 1107. Fund. Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Objeto: Serviço de mídia desk e sistema de auto atendimento para credenciamento eletrônico de congressistas para o 16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais. Contratada: HBA Tecnologia, Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ: 07.639.569/0001-40. Valor: R\$ 26.400,00.

Belo Horizonte - MG, 28 de julho de 2023.
JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente do CRF/MG

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 33.661.414/0001-10

RESULTADO DE JULGAMENTO
COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna público o resultado do Processo Administrativo nº 42/2023 referente à Cotação Eletrônica nº 13/2023 que teve como finalidade aquisição de material para atender o novo cabeamento Ethernet da sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, que teve como vencedora a empresa GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 50.136.382/0001-53, itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9, pelo valor total de R\$ 3.181,75 (Três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), com homologação em 03/08/2023, Nota de Empenho nº 946/2023, tendo como fundamento legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e determinando que estas sejam devidamente comunicadas para a entrega do material ofertado. O item nº 6 foi cancelado, pois os fornecedores não apresentaram suas propostas comerciais.

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Presidente do CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 021/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 - Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee-break, incluindo todos os materiais e serviços, durante o período de 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 16/2023 firmada com a empresa B F DOS SANTOS-RESTAURANTE, nº 15.155.937/0001-94, valor total da ata: R\$ 163.130,00. Ata de Registro de Preços nº 17/2023 firmada com a empresa BUFFET REQUINTE RECEPCOES LTDA, CNPJ nº 23.126.915/0001-43, valor total da ata: R\$ 4.800,00. Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7892/2013 e demais legislações pertinentes. O detalhamento de preços poderá ser verificado nos sites www.comprasnet.gov.br e <http://crefito-mg.implanta.net.br/portaltransparencia>.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023 - CONTRATANTE: CREFITO-6. CONTRATADA: DISTRILIMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.538.636/001-30. OBJETO: aquisição de material de limpeza para sede do Crefito-6 e sedes regionais. VALOR GLOBAL: R\$4.544,93. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Fortaleza, 07/08/2023

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023

Contratante: Pregão Presencial 001/2019. O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO. CNPJ Contratado: CNPJ 69.034.668/0001-56 SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.. Objeto fornecimento de vales alimentação/refeição. Valor Global estimado R\$120.000,00. Data assinatura 03/08/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2020, oriundo do Proc. Adm. nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 3/2020, firmado entre o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e a empresa Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda, CNPJ nº 37.168.895/0001-88, para a prestação serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado PRINCIPAL, na velocidade de 100 Mbps. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 13/08/2023 a 12/04/2025. Valor: R\$ 15.042,80. Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030. Data de Assinatura: 04/08/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2020, oriundo do Proc. Adm. nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 3/2020, firmado entre o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e a empresa Network World Telecomunicações do Brasil Ltda, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, para a prestação serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado REDUNDANTE, na velocidade de 100 Mbps. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 13/08/2023 a 12/04/2025. Valor: R\$ 12.350,00. Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030. Data de Assinatura: 03/08/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAZONAS, autarquia que visa regulamentar e fiscalizar o exercício da profissão médica, instituído pela lei nº 3.268, de 30.09.57, inscrito sob o CNPJ n. 14.189.955/0001-43, solicita o comparecimento do Senhor (a) ALDECY PINTO LEMOS, em sua sede, na Avenida Senador Raimundo Parente, nº 06, Praça Walter Góes, Bairro da Alvorada, CEP 69.048-662, nesta cidade, no SETOR DE PROCESSOS, no horário das 08h00 às 17h00, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação, a fim de tratar assunto de seu interesse.

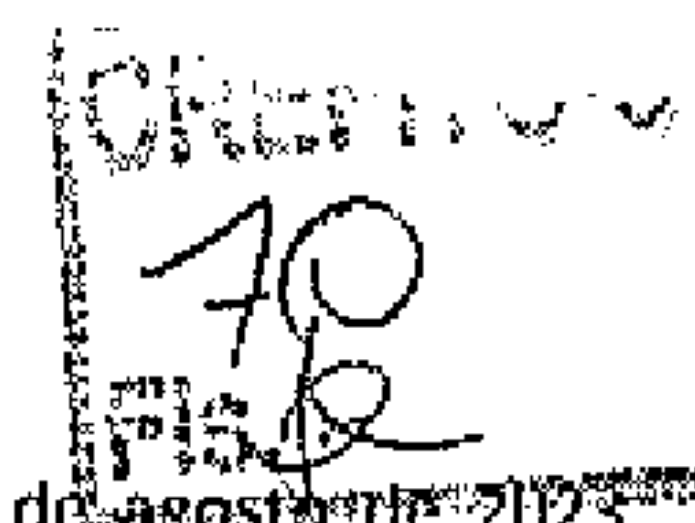
Manaus, 4 de agosto de 2023.
EMANUEL JORGE AKEL THOMAZ DE LIMA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 016/2020. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ. Contratada: SANDRA MARIA SOLON DE PAULA CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 33.648.225/0001-08. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2023 a 05/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. E reajustar o valor do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 05/08/2023 a 05/08/2024. DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.35.002





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Crea-RJ, no uso de suas atribuições legais, resolve, como condição de eficácia do ato, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso X do artigo 24 e do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, em consonância com o parecer nº 038/2023-SAJC, em atendimento à exigência do inciso VI do artigo 38 do citado diploma legal, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, no uso da competência estabelecida no inciso III do artigo 88 do Regimento do Crea-RJ, e na forma que dispõe o art. 26, caput, da Lei nº 8666/1993, a contratação da pessoa jurídica 3D ADMINISTRADORA LTDA, (CNPJ: 28.087.013/0001-69), para locação do imóvel situado na Rua Doutor Waldir Peçanha nº 20 - sala 312 - Centro - Três Rios - RJ, para funcionamento da Inspeção do Crea-RJ. Valor R\$ 19.800,00

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2023.
LUIZ ANTONIO COSENZA
Presidente do Crea-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 397.006041/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A 7ª SEMANA DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA - SOEA. CONTRATADA (O): IMPACTO VENTO NORTE PROD TECNICAS EIRELI. CNPJ: 08.519.719/0001-45
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.590,00 (Mil quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.
RATIFICO e HOMOLOGO Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 37/2023.

Porto velho, 1º de Agosto de 2023.
CARLOS ANTÔNIO XAVIER
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

O CRF/GO Comunica aos interessados o resultado do julgamento, referente ao Credenciamento 1/2021 ocorrido em 04.08.2023. Processo Administrativo nº 184/2020-CPL. Empresa Credenciada: NORMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.480.293/0001-01.

Goiânia - GO, 4 de agosto de 2023.
LORENA BAIA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 379/2023-CPL

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás COMUNICA que na data de 04/08/2023 às 14h foi realizada Sessão para apuração e divulgação das notas relativas ao julgamento da Subcomissão Técnica das propostas técnicas da licitação para contratação de serviços de publicidade, bem como para abertura do envelope nº 02 para comparação e identificação da autoria das propostas, sendo que restou apurado o seguinte resultado: CANNES PUBLICIDADE LTDA, nota: 80,99; MAXI PUBLICIDADE LTDA nota 84,65. As justificativas encontram-se anexadas aos autos.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recurso pertinente a essa decisão no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação. Maiores informações: licitacao@crfgo.org.br.

Goiânia - GO, 4 de agosto de 2023.
LORENA BAIA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Dispensa de Licitação Nº 73/2023, Contrato nº 1112. Fund. Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Objeto: Serviço de recepcionistas para o 16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais. Contratada: Auge Eventos Ltda - CNPJ: 61.550.141/0001-72. Valor: R\$ 21.337,38.

Belo Horizonte - MG, 4 de agosto de 2023.
FARM. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente do CRF/MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

Dispensa de Licitação Nº 72/2023, Contrato nº 1114. Fund. Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21. Objeto: Serviço de segurança para o 16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais. Contratada: Guardseg Vigilância e Segurança Eireli - CNPJ: 05.891.583/0001-01. Valor: R\$ 33.990,00.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2023.
FARM. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente do CRF/MG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Contrato nº 1107. Fund. Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Objeto: Serviço de mídia desk e sistema de auto atendimento para credenciamento eletrônico de congressistas para o 16º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais. Contratada: HBA Tecnologia, Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ: 07.639.569/0001-40. Valor: R\$ 26.400,00.

Belo Horizonte - MG, 28 de julho de 2023.
JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente do CRF/MG

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 33.661.414/0001-10

RESULTADO DE JULGAMENTO
COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna público o resultado do Processo Administrativo nº 42/2023 referente à Cotação Eletrônica nº 13/2023 que teve como finalidade aquisição de material para atender o novo cabeamento Ethernet da sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, que teve como vencedora a empresa GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 50.136.382/0001-53, itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9, pelo valor total de R\$ 3.181,75 (Três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), com homologação em 03/08/2023, Nota de Empenho nº 946/2023, tendo como fundamento legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e determinando que estas sejam devidamente comunicadas para a entrega do material ofertado. O item nº 6 foi cancelado, pois os fornecedores não apresentaram suas propostas comerciais.

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Presidente do CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 021/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 - Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee-break, incluindo todos os materiais e serviços, durante o período de 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 15/2023 firmada com a empresa B F DOS SANTOS-RESTAURANTE, nº 15.165.937/0001-94, valor total da ata: R\$ 163.130,00. Ata de Registro de Preços nº 17/2023 firmada com a empresa BUFFET REQUINTE RECEPCOES LTDA, CNPJ nº 23.126.915/0001-43, valor total da ata: R\$ 4.800,00. Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7892/2013 e demais legislações pertinentes. O detalhamento de preços poderá ser verificado nos sites www.comprasnet.gov.br e <http://crefito-mg.implanta.net.br/portaltransparencia>.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023 - CONTRATANTE: CREFITO-6. CONTRATADA: DISTRILIMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.538.636/001-30. OBJETO: aquisição de material de limpeza para sede do Crefito-6 e sedes regionais. VALOR GLOBAL: R\$4.544,93. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Fortaleza, 07/08/2023

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023

Contratante: Pregão Presencial 001/2019. O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO. CNPJ Contratado: CNPJ 69.034.668/0001-56 SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.. Objeto fornecimento de vales alimentação/refeição. Valor Global estimado R\$120.000,00. Data assinatura 03/08/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2020, oriundo do Proc. Adm. nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 3/2020, firmado entre o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e a empresa Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda, CNPJ nº 37.168.895/0001-88, para a prestação serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado PRINCIPAL, na velocidade de 100 Mbps. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 13/08/2023 a 12/04/2025. Valor: R\$ 15.042,80. Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030. Data de Assinatura: 04/08/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2020, oriundo do Proc. Adm. nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 3/2020, firmado entre o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e a empresa Networkworld Telecomunicações do Brasil Ltda, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, para a prestação serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado REDUNDANTE, na velocidade de 100 Mbps. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 13/08/2023 a 12/04/2025. Valor: R\$ 12.350,00. Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030. Data de Assinatura: 03/08/2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAZONAS, autarquia que visa regulamentar e fiscalizar o exercício da profissão médica, instituído pela lei nº 3.268, de 30.09.57, inscrito sob o CNPJ n. 14.189.955/0001-43, solicita o comparecimento do Senhor (a) ALDECY PINTO LEMOS, em sua sede, na Avenida Senador Raimundo Parente, nº 06, Praça Walter Góes, Bairro da Alvorada, CEP 69.048-662, nesta cidade, no SETOR DE PROCESSOS, no horário das 08h00 às 17h00, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação, a fim de tratar assunto de seu interesse.

Manaus, 4 de agosto de 2023.
EMANUEL JORGE AKEL THOMAZ DE LIMA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 016/2020. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ. Contratada: SANDRA MARIA SOLON DE PAULA CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 33.648.225/0001-08. OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2023 a 05/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. E reajustar o valor do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 05/08/2023 a 05/08/2024. DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.35.002





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO CREFITO-6

PORTARIA CREFITO-6 Nº 062 de 07 de agosto de 2023

PORTARIA Nº 062/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6, no uso de suas atribuições legais que a Lei Federal n.º 6.316/75 e na Resolução nº 182/1997 do COFFITO, RESOLVE:


Art. 1º - Nomear a funcionária RAYSA FERNANDES SOARES, como Fiscal da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, firmado entre o CREFITO-6 e a empresa DISTRILIMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 07.538.636/001-30 cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para sede do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO DE FORTALEZA e sedes regionais, realizado por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023 com fundamento legal no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6

DISTRILIMP IND COM E DISTRIB DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA AV SANTOS DUMONT, 6021 - ALDEOTA CEP: 60150161 - FORTALEZA		DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA Nº 26.204 SÉRIE: 001 Página 1 de 2	 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 2323 0807 5386 3600 0130 5500 1000 0262 0410 0026 2141
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.184.061-0	INSCRIÇÃO EST. SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ 07.538.636/0001-30	NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e 323230054604270
DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL CONSELHO REG DE FISIOT E TER O DA 6 REGIAO CREFITO 6		CNPJ/CPF 23.498.256/0001-76	DATA DA EMISSÃO 04/08/2023
ENDEREÇO AVENIDA ROGACIANO LEITE, 432		BAIRRO/DISTRITO SALINAS	CEP 60810786
MUNICÍPIO FORTALEZA	FONE / FAX 8587268134	UF CE	DATA DE SAÍDA/ENTREGA 04/08/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL			HORA DE SAÍDA
FATURA			
CALCULO DO IMPOSTO			

DISTRILIMP IND COM E DISTRIB DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 AV SANTOS DUMONT, 6021 ... CEP: 60150161 - ALDEOTA - FORTALEZA
 Insc. C.F: 06.184.061-0 CNPJ: 07.538.636/0001-30
 (85)32345664



RECIBO **R\$** **4.517,63**

8587268134 ARIANE

Recebemos de: CONSELHO REG DE FISIOT E TER O DA 6 REGIAO CREFITO 6

Endereço: AVENIDA ROGACIANO LEITE, 432 SALINAS

A importância de: Quatro Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três centavos

Referente a: Venda PV233153/01 NFe: 026204 Vencimento: 07/09/2023

DEPOSITO EM CONTA Pelo que firmamos o presente recibo.

FORTALEZA **4 de** **AGOSTO** **de** **2023**

ASSINATURA DO CLIENTE

DISTRILIMP IND COM E DISTRIB DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº EMPENHO 00274/2023, Processo 150/2023	
--	--

DISTRILIMP IND COM E DISTRIB
DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

AV SANTOS DUMONT, 6021 - ALDEOTA
CEP: 60150161 - FORTALEZA

DANFE

Documento Auxiliar
Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAIDA
Nº 26.204

1

SÉRIE: 001
Página 2 de 2



CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2323 0807 5386 3600 0130 5500 1000 0262 0410 0026 2141

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site

INSCRIÇÃO ESTADUAL
06.184.061-0

INSCRIÇÃO EST. SUBST. TRIBUTÁRIA

CNPJ
07.538.636/0001-30

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e
323230054604270

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL CONSELHO REG DE FISIOT E TER O DA 6 REGIAO CREDITO 6		CNPJ/CPF 23.498.256/0001-76	DATA DA EMISSÃO 04/08/2023
ENDEREÇO AVENIDA ROGACIANO LEITE, 432	BAIRRO/DISTRITO SALINAS	CEP 60810786	DATA DE SAÍDA/ENTREGA 04/08/2023
MUNICÍPIO FORTALEZA	FONE / FAX 8587268134	UF CE	HORA DE SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.517,63	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.517,63

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRENTE POR CONTA 0-Emitente 1-Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPECIE VARIADAS	MARCA VARIADAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

Código Produto	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
980163 S*	PATO GEL ADESIV MARINE AP+REFIL 38 G	34029090	060	5.403	UND	5,000	21,900	109,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940056 S*	BRILHA MOVEIS DESTAC 200 ML	34052000	060	5.403	UND	12,000	12,500	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
994263 S*	ESCOVA SANITARIA TALIMPO C/POTE	96031000	060	5.403	UND	6,000	6,500	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100349 S*	PAPEL TOALHA INTERF C/ 2400 FLS NATURALLE	48030090	060	5.403	PCT	40,000	25,900	1.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
998857 S*	PANO DE CHAO CC ALVEJADO 43X63 CM UNIAO	63079090	060	5.403	UND	30,000	2,450	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100050 S*	SACO P/LIXO 60 LTS C/100 PRETO RAVA (55 X 62)	39232190	060	5.403	UND	15,000	9,890	148,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100050 S*	SACO P/LIXO 40 LTS C/100 PRETO RAVA (45 X 52)	39232190	060	5.403	UND	15,000	6,500	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
980053 S*	DETERGENTE YPE CLEAR 500 ML	34029039	060	5.403	UND	48,000	2,850	136,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
993303 S*	PAPEL HIG. NATUREZA 8 X 300 MTS F. SIMPLES -	48181000	060	5.403	CX	1,000	65,000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100249 S*	DESINFETANTE AMORE 5 LTS	38089419	060	5.403	UND	30,000	15,990	479,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210027 S*	VASSOURA RETA 30 CM REF 9003C BETTANIN	96039000	060	5.403	UND	4,000	19,950	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100356 S*	SABAO EM POT TALIMPO PREMIUM 5 KG	34025000	060	5.403	PCT	3,000	29,900	89,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020024 S*	ALGODAO FLOC 25 G	55095300	060	5.403	UND	5,000	1,990	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES S* - ITENS COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA conf. Decreto No. 29.550/2008 Nº EMPENHO 00274/2023, Processo 150/2023	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------